Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168
Disponibilização: 09/09/2019
Publicação: 09/09/2019

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Decisão nº 6/2019/SEJUS-GPC

Processo nº 0033.396872/2018-12

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2019/ZETA/SUPEL/RO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do *artigo 49 da Lei nº 8.666/93*, que faculta à autoridade competente para a aprovação do procedimento a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e determina anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tendo em vista o exposto no Despacho SEJUS-GESAU (7612957) retificado em parte pela Errata SEJUS-GESAU (7684194), através do qual a equipe técnica da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário Estadual deu conta que o Item 02 - Câmara fria para acondicionamento de vacinas - deve ser equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 12 a 72 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora, considerando o objetivo a que se presta; que, entretanto, a atual descrição do edital não contempla o sistema acima descrito.

No caso, ocorreu constatação superveniente de que a especificação técnica foi insuficiente para suprir a necessidade, que o prosseguimento causará a aquisição de Item que não atenderá a necessidade a que se presta. Destaca-se o poder de autotutela administrativa, no caso sustentado pelo dispositivo legal já invocado e Súmula 473 do STF.

DECIDO:

I - Revogar parcialmente a presente licitação, somente quanto ao Item 02 - Câmara fria para acondicionamento de vacinas;

II - Determinar o retorno dos autos à SUPEL-ZETA para prosseguimento do certame quanto ao Item 01;

III - Autorizar, desde já, repetição do certame para aquisição do Item 02 - Câmara fria para acondicionamento de vacinas - corrigida a especificação técnica.

Publique-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini**, **Gerente**, em 06/09/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Muniz da Rocha Fighera**, **Gerente**, em 06/09/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/09/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DERLAN DIOGENES MARIM**, **Assessor(a)**, em 06/09/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 06/09/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7736584** e o código CRC **DDEFDD3F**.